



ESTADO DO CEARÁ



LEI Nº 150 de 13 de março de 1990

Autoriza a concessão de subvenção à sociedade civil sem fins lucrativos - CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE - CNEC - no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil cruzados novos).

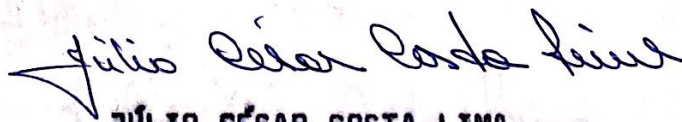
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma subvenção, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil cruzados novos) à sociedade civil sem fins lucrativos - CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE - CNEC - para destinação específica de, suplementarmente, auxiliar na construção de uma quadra poliesportiva no Centro Educacional Gustavo Barroso, localizado no Município de Maracanaú.

Art. 2º - A despesa correrá à conta da rubrica orçamentária 05.08431882.16-3231 (Funcionamento das atividades de ensino médio - subvenções sociais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, em 13 de março de 1990.



JÚLIO CÉSAR COSTA LIMA  
PREFEITO MUNICIPAL